

Spei 747 de 13 de fevereiro de 2001

"Leia Secretaria Municipal de Assistência Social e das Outras Providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º - A Secretaria criada no artigo primeiro desta lei fica integrada à estrutura organizacional da lei municipal nº 506/94.

Art 3º - As despesas com a instalação da Secretaria criada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15814962055 - manutenção do Programa de Assistência Social.

3111.00 - Pessoa Civil - - - - - 1.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais - - - - - 1.000,00

3120.00 - material de Consumo - - - - - 1.000,00

3132.00 - Outros Serviços Criados - - - - - 1.000,00

Art 4º - Fica Suplementada a dotação 3111.00 - mencionada no artigo anterior em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

At 5º - Para abertura do Crédito Suplemen-
tar de que trata o artigo anterior
fica anulada a seguinte dotação:

15.81.486-2056-3132.00-----R\$ 6.000,00

At 6º - O cargo de Secretário (a) de Assis-
tência Social será criado por Lei Especí-
fica.

At 7º - Revogam-se as disposições
em contrário

At 8º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista / MG, 15
de Janeiro de 2001

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal